



BOLETIM

TÉCNICO APIRAC

SABIA QUE...

A CT 185 publicou um
Guia Técnico sobre o
Processo de
Comissionamento!

Conhece-o?



DNP GUIA 09:2024 – PROCESSO DE COMISSIONAMENTO

O **Processo de Comissionamento**, como descrito neste DNP Guia, constitui uma metodologia essencial para assegurar que os equipamentos, sistemas e instalações em edifícios, em particular os sistemas de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), desempenham as suas funções, conforme os critérios de qualidade estabelecidos. Este processo define um conjunto de ações planeadas e documentadas, que se estende desde a fase de idealização e conceção do projeto do edifício até todo o ciclo de vida do edifício.

A implementação do Processo de Comissionamento traz inúmeras vantagens quando comparada com as práticas mais comuns de Comissionamento, frequentemente realizadas de forma menos estruturada. Entre os principais objetivos desta abordagem, destacam-se:

- A adoção de práticas orientadas para a redução de custos e otimização de recursos;
- O planeamento detalhado e a verificação contínua para a identificação atempada de potenciais não conformidades;
- A garantia de ambientes interiores saudáveis e confortáveis, priorizando a qualidade do ar interior (QAI) e o conforto térmico dos ocupantes.

Este Guia Técnico está estruturado de modo que todas as etapas de um projeto sejam consideradas, desde a fase de pré-projeto até à fase de operação e exploração do edifício. O Guia divide-se, portanto, em quatro partes, que abordam:

1. Âmbito e definições

Fornece uma base comum para todos os intervenientes no processo.

2. Fases de Pré-Projeto e Projeto

Orienta para a definição dos Requisitos do Dono de Obra (RDO), de forma clara e detalhada, garantindo que todas as fases subsequentes estejam alinhadas com os objetivos definidos.

3. Fase de Construção: Ajustamento e entrega das instalações de AVAC

Valoriza a realização de verificações e ensaios sistemáticos para assegurar que a execução cumpre as especificações técnicas e os critérios de qualidade estabelecidos.

4. Fase de Operação e Exploração

Foca a importância da continuidade no acompanhamento do desempenho e manutenção do edifício ao longo do tempo.

As Partes 2, 3 e 4 do Guia contêm uma série de anexos com exemplos da documentação fundamental a utilizar nas diferentes Fases do Processo de Comissionamento, permitindo uma abordagem que contemple o edifício na sua totalidade.

A imparcialidade é garantida pela exigência de que os serviços de Comissionamento sejam realizados por uma entidade independente, a Autoridade de Comissionamento, assegurando a transparência do Processo de Comissionamento e evitando potenciais conflitos de interesse.

Este Guia representa um avanço significativo na normalização técnica e constitui uma ferramenta indispensável para proprietários, projetistas, instaladores e operadores que buscam eficiência, sustentabilidade e excelência nos seus projetos.

continua ↓



PREPARAÇÃO PARA EXAME DE GASES FLUORADOS

COMPONENTE TEÓRICA (ONLINE)

24 horas: 8 sessões síncronas com o formador, através de plataforma Zoom.

COMPONENTE PRÁTICA (PRESENCIAL)

3 dias em regime presencial em horário laboral a realizar em Lisboa ou no Porto.

PREÇO

€ 360,00 €- Associados APIRAC / APISOLAR / AFIQ
€ 450,00 €- Não Associados
Acresce o IVA à taxa legal de 23%

INFORMAÇÕES

- Para efetuar inscrição deverá enviar o formulário em anexo acompanhado do certificado de habilitações;
- Instalar a aplicação Zoom no PC ou telemóvel;
- O curso terá que ser pago até 5 dias antes da data do seu início.

OFERTA

A preparação da documentação e inscrição na Entidade Certificadora CENTERM, para o exame de certificação como Técnico de Manuseamento de Gases Fluorados com Efeito de Estufa - Categoria 1;

A comparticipação de 20% no valor do referido exame.

CONTACTOS

Telem.: 964 942 932

E-mail: patricia.maia@apiief.pt

www.apiief.pt



ATUALIZAÇÃO DO REGIME DE BENS EM CIRCULAÇÃO (RBC) – Parte VI

Tendo em conta as sucessivas alterações ao Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho, nesta edição concluímos a observação à atualização do Regime de Bens em Circulação por transporte terrestre, entre sujeitos passivos de IVA, que deverão ser acompanhados dos respetivos documentos de transporte, reproduzindo e atualizando algumas Perguntas e Respostas publicadas no Portal da APIRAC relativas ao Regulamento de Bens em Circulação

16.ª Questão **Ao obter-se o código para o transporte de vários aparelhos de ar condicionado, para serem entregues num determinado cliente, em termos legais, como se processa o retorno de um aparelho que não é rececionado pelo cliente devido a desistência?**

Resposta: Põem-se duas situações possíveis com a descrição deste caso:

- i. O transporte do equipamento já tinha um destinatário definido, idealmente na sede do adquirente. Nesta situação, a desistência de um cliente na receção do equipamento implica a não aceitação de bens pelo adquirente que obriga à emissão de um documento de transporte adicional. Conforme o artigo 4.º, n.º 8, nestes casos, o documento de transporte adicional emitido deverá identificar as devidas alterações e o documento que visa alterar.

(Fonte: Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho)

- ii. O transporte do equipamento foi iniciado com um local de destino não conhecido. Já nesta situação, pela desistência de um cliente na receção do equipamento não se entende nenhuma alteração ao Documento de Transporte – Documento Global, pelo que o aparelho apenas deve ser acompanhado do respetivo DT e fatura simplificada.

17.ª Questão **No caso das empresas instaladoras, transportando bens de sua propriedade para montagem/manutenção em instalações dos seus clientes (particulares ou**

profissionais), poderão transportar esses bens em viaturas registadas no nome de outras empresas, que não sejam viaturas de aluguer? Isto é, a empresa instaladora A, não sendo um transportador registado, pode transportar um bem acompanhado por um documento de transporte em nome da empresa B? É considerada infração esta situação? A empresa A está sujeita que a sua viatura seja apreendida (Nota: Esta situação coloca-se quando a empresa A está ao serviço da empresa B na prestação de serviço de fornecimento de mão-de-obra para montagens/manutenção, mas em que a empresa A está encarregue do transporte dos bens em circulação pertencentes à empresa B)?

Resposta: Nos casos em que não é obrigatória a emissão de um documento de transporte, pode ser solicitada a prova da proveniência e destino dos bens. Tal prova pode ser feita mediante a apresentação de um documento comprovativo da natureza e quantidade dos bens, da sua proveniência e destino. Portanto, nunca sendo definida nenhuma restrição, não se prevê qualquer impedimento no transporte de bens de uma empresa em viaturas registadas no nome de outras empresas.

(Fonte: FAQ-AT 61-5431).

18.ª Questão **Um funcionário de uma empresa pode transportar bens pertencentes à empresa na sua viatura particular ao serviço da empresa?**

Resposta: Tal como na questão anterior, para efeitos fiscais, não existe qualquer problema. No entanto pode ser solicitada a prova da proveniência e destino dos bens. Tal prova pode ser feita mediante a apresentação de um documento comprovativo da natureza e quantidade dos bens, da sua proveniência e destino. Portanto, nunca sendo definida nenhuma restrição, não se prevê qualquer impedimento de um funcionário de uma empresa poder transportar bens pertencentes à empresa na sua viatura particular ao serviço da empresa.

(Fonte: FAQ – AT).

Para quaisquer dúvidas, já sabe,
o Departamento Técnico da APIRAC esclarece!
apirac@apirac.pt

sobre a APIRAC

A APIRAC é uma Associação Patronal, sem fins lucrativos, que congrega verticalmente a nível nacional numa única associação as empresas de todos os segmentos de mercado que integram a cadeia de negócios do Setor, abarcando todas as áreas relacionadas com a Energia Térmica e atividades conexas. É membro das Federações Europeias AREA, EHPA e EFCEM. A APIRAC, com os seus 49 anos de intervenção, reúne atualmente cerca de 550 empresas de um mercado onde laboram cerca de 25.000 trabalhadores, e que representa ainda 3% das exportações portuguesas de máquinas.

Da sua estrutura orgânica fazem ainda parte a APIEF e o CENTERM:

A APIEF, associação sem fins lucrativos, certificada pela DGERT (Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho), tem a missão de assegurar a formação profissional;

O CENTERM, associação sem fins lucrativos cuja missão consiste na prossecução de atividades laboratoriais, de inspeção e de certificação, para o que se encontra acreditado pelo IPAC e homologado pela APA, como entidade responsável para a certificação de técnicos, conta mais de 5.750 técnicos certificados, beneficia ainda de Certificação do seu Sistema de Gestão pela Norma NP EN ISO 9001:2015.

A APIRAC detém assim uma representatividade setorial ímpar, característica que aliada a uma estrutura coesa e dinâmica lhe tem proporcionado uma boa capacidade de intervenção junto do tecido empresarial, institucional e social.

www.apirac.pt



Avenida Gomes Pereira, n.º 71 A - 1500-328 Lisboa



+351 213 224 260



apirac@apirac.pt